

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**;
25.13. A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

26. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

26.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência e Projeto Básico.
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III** - Minuta do Futuro Contrato.
- ANEXO IV** - Minuta de Proposta de Preços.
- ANEXO V** - Modelo de Atestado de Vistoria e Comparecimento.

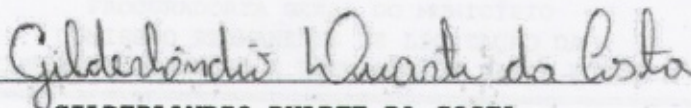
26.2 Documentos Complementares, independente de Transcrição:

- I - Tabelas Unificadas SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços 27.1, com Desoneração, disponível em meio eletrônico no site: www.seinfra.ce.gov.br.
- II - Tabelas Unificadas SEINFRA - Tabela de Preços de Insumos 27.1, com Desoneração, disponível em meio eletrônico no site: www.seinfra.ce.gov.br.
- III - Tabela de Preços Insumos e Composições SINAPI do Estado do Ceará desonerada de fevereiro de 2022, acesso no site www.caixa.gov.br/sinapi

27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 de julho de 2022, Iguatu-Ce.



GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ -PMI/SMS

PREGÃO PRESENCIAL N° _____ -PMI/SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município, entidade integrante da Administração Direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/n°, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representada pelo senhor _____, Secretário Municipal, inscrito no CPF _____, daqui por diante denominado de "ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA" e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a), (Qualidade do Representante), inscrito(a) no CPF _____, daqui por diante denominado de "PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA", considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° _____ -PMI/SMS, para registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, o Decreto Municipal 037/2017 e, em conformidade com as disposições a seguir:

01. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1. A entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde;
- 1.2. Será participante a seguinte entidade:
 - 1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

02. DO OBJETO:

- 2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para _____, conforme especificações constantes no termo de referência.

03. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



(Inserir Planilha)

04. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações a interesse da Administração;

4.2. Serão registrados, na presente ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata, conforme Decreto 8.250/2014;

4.3. Será incluído, nesta ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, conforme Decreto 8.250/2014;

4.4. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no Portal da entidade gerenciadora da ata e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

4.5.1. O registro a que se refere o item (4.3) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014;

4.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item (4.3), serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata;

4.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item (4.3) será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do mesmo texto legal;

4.5.4. O anexo que trata o item (4.3) consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e órgão(s) participante(s);

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (5.6.1), (5.6.2) e (5.6.4) será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

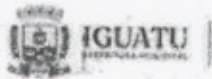
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

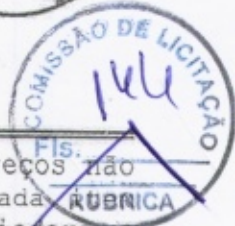
6.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto 7.892/2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora e órgãos participantes;

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal 037/2017;



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal 037/2017;
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a entidade gerenciadora;
- 6.6. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.7. A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal 037/2017.

07. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

08. DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. As informações estão descritas no Termo de Referência, independente de transcrição neste.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;
- 9.2. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria de Saúde de Iguatu, com vista a consecução dos objetivos definidos neste Edital;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.5. Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese da CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

9.7. Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

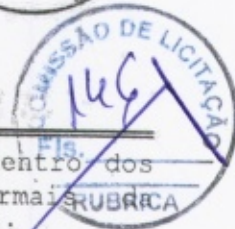
- 10.1. Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- 10.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- 10.5. A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;
- 10.6. Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 10.8. Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- 10.9. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- 10.10. Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, às quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor público para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, cabendo ao mesmo as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



- b) Solicitar que os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados, considerando-se que as atividades normais CONTRATANTE, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;
- c) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- d) Recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, sempre que essa medida for necessária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As formas de sanções, prazos e garantia de ampla defesa estão dispostos neste edital.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. As formas de rescisão estão dispostas neste edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços apresentados nas propostas serão irreajustáveis nos termos da legislação vigente.

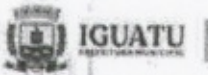
16. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:

16.1. As condições gerais da execução por parte dos fornecedores tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e da Empresa Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo, que decorreu esta ata;

16.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

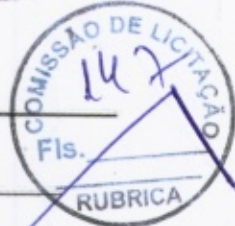
_____ de _____ de 20___, Iguatu-Ce.



Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante e Gerenciador

Representante Legal
Prestador Beneficiário da Ata

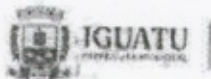
Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO III

MINUTA DO FUTURO TERMO DE CONTRATO

Contrato N°: _____ -PMI/SMS

Termo de Contrato que celebram entre si, de um lado a **Prefeitura de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria de Saúde**, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, entidade integrante da Administração Direta deste Município, com sede na Rua Wilson Roriz, s/n°, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representado pelo senhor _____, Secretário Municipal, inscrito no CPF _____, daqui por diante denominada de "**Contratante**" e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n°. _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____ (Qualidade do Representante), inscrito(a) no CPF _____, daqui por diante denominada de "**Contratada**", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este contrato é consequência da Ata de Registro de Preços n° _____, decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022._____-PMI/SMS**, que se fundamenta sob a égide da Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, o Decreto Municipal 037/2017 e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



3.1. A **Contratante** pagará à **Contratada** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor global na ordem de R\$ _____ (_____) conforme planilha(s) abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) e Elemento de Despesa **4.4.90.51.00** (Obras e Instalações).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços apresentados nas propostas serão irrevogáveis nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. As informações estão descritas no Termo de Referência, independente de transcrição neste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;

9.2. Acompanhar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria de Saúde de Iguatu, com vista a consecução dos objetivos definidos neste Edital;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



- 9.5. Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese da CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;
- 9.7. Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- 10.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- 10.5. A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;
- 10.6. Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 10.8. Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- 10.9. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- 10.10. Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, às quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará Servidor Público para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, cabendo ao mesmo as seguintes atribuições:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Solicitar que os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;
- c) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- d) Recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, sempre que essa medida for necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As formas de sanções, prazos e garantia de ampla defesa estão dispostos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. As formas de rescisão estão dispostas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente **Termo de Contrato**, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

de _____ de _____ de 20____, Iguatu-Ce.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____